

**Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 006/2020 (DRI), assinado em 16 de Janeiro de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 006/2020 (DRI), que tem por objeto os **"SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISE DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA E PLANO DE AMOSTRAGEM, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"** – decorrente da Pregão Eletrônico - PE nº 658/2019, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria da **CEDAE**, datada do dia 03 de Março de 2022, autuada às fl. 1199 Processo nº E-07/100.514/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover as seguintes modificações contratuais:

- (i) a redução no escopo do contrato, no valor de **R\$ 873.385,92 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 21,35% do valor inicialmente contratado, conforme detalhamento contido às fls. 978 a 989 do processo administrativo de referência.
- (ii) a renovação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses** pelo valor de **R\$ 3.218.352,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, já considerando a redução mencionada acima, conforme demonstrativo autuado às fls. 987 a 989 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de **36 (trinta e seis) meses**, encerrando-se, no caso de não haver nova prorrogação, **no dia 02 de março de 2023**, conforme despacho de fls. 1186, item 6, do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:1200226064  
Código Orçamentário: 33903982  
Fonte de Recursos n.:10  
Conta Contábil: 411110316  
Centro de Custos n.:DIO7000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000071

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 3.218.352,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos conforme cronograma físico-financeiro inserido às fls. 1.020 do Processo Administrativo E-07/100.514/2019.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 13.087.098,05 (treze milhões, oitenta e sete mil, noventa e oito reais e cinco centavos)**, conforme informações prestadas às fls. 1203 do Processo Administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA** – Considerando a recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula vigésima quinta ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:*

*a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;*

*b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;*

*c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;*

*d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e*

*e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura*

existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes."

**CLAUSULA SÉTIMA** – Considerando a orientação emitida através da CI n. 123/2020 aprovada em Redir de 28/01/2021, bem como a manifestação às fls. 1203 do processo administrativo de referência, fica inserido o parágrafo sétimo na cláusula décima quarta do contrato, com a seguinte redação:

"(...)

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação."

**CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira, parágrafo oitavo do contrato original, mantendo o percentual na forma do estabelecido no paragrafo segundo da aludida cláusula.

**CLÁUSULA NONA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Após a publicação no Diário Oficial, que será realizado para fins de mera publicidade, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2022.

Pela CEDAE:

  
**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor Presidente

  
**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**  
Diretor da Região do Interior

Pela CONTRATADA:

  
**HILÁRIO DOS SANTOS MATTOS**  
Procurador

  
**GREEN BRASIL**  
CONSULTORIA E ASESORIA AMBIENTAL  
**Hilário Mattos**  
Repres. Legal

Testemunhas:

1) Nome PAULO JORGE FERREIRA RG 11854020-2

2) Nome Karen Deberg Reis Welbert RG 50504024-4

Ad-GREEN-BRASIL-ETRELI-03-006-2020-reativação-redução-PLD



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 006/2020 (DRI). PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Green Brasil Consultoria e Assessoria Ambiental EIRELI. OBJETO: "redução do escopo do contrato e a renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.218.352,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.514/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 658/2019).

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**AVISO**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 22/2022/SEINFRA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 500 UNIDADES HABITACIONAIS NA FAZENDA ERMITAGE II, BAIRRO: ERMITAGE, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 31/05/2022.

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Campo de São Cristóvão, nº 138ª - 2ª andar São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.441.956,18 (noventa e sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºSEI-170026/000633/2022.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id\\_pagina=3692](http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692), e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5ª andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579

LIANDRO RODRIGUES MARINHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações 01

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DE RORAIMA-FEMARH-RR**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

Às 11:14 horas do dia 28 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o ato adjudicatário referente ao Pregão Eletrônico 00017/2021, oriundo do Processo nº 162010000607/21-01-FEMARH, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática conforme anexo 01, para sede da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima - FEMARH-RR, com objetivo de ser uma dos itens de referente a execução do "PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PETROBRAS (ORIUNDOS DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECITO FUNDAMENTAL - ADPF Nº 568 PARANÁ) PARA PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AO COMBATE DO DESMATAMENTO, INCÊNDIOS FLORESTAIS E ILÍCITOS AMBIENTAIS NO ESTADO, tendo em vista Iremos chamar o terceiro colocado, no valor global da licitação R\$ 2.262.585,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 4.500,0000 (quatro mil e quinhentos reais) em favor da empresa: L F F DE AQUÍAR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.731.393/0001-76; sendo R\$ 1.600,0000 (mil e seiscentos reais) em favor da empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44; sendo

R\$ 106.000,0000 (cento e seis mil reais) em favor da empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.619.872/0001-44; sendo R\$233.400,0000 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) em favor da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº10.793.812/0001-95; sendo R\$163.500,0000 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) em favor da empresa: SISTEMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.284.710/0001-59 sendo R\$ 159.200,0000 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) em favor da empresa VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº26.168.952/0001-02; sendo R\$ 322.199,400 (trezentos e vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) em favor da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 28.584.1517/0003-92; sendo R\$ 224.700,0000 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) em favor da empresa: R N D A S BOTELHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.190.455/0001-42; sendo R\$ 24.160,0000 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais) em favor da empresa: GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI inscrita no CNPJ sob nº30.426.527/0001-43; sendo R\$ 675.665,0000 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRE, inscrita no CPNJ sob nº 34.798.934/0001-32; sendo R\$ 1.827,0000 (mil oitocentos e vinte sete reais) em favor da empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79 vencedoras do certame pelo menor preço por item.

Homologo em conformidade com o proposto pelo pregoeiro CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR, uma vez que os preços cotados são compatíveis com os praticados no mercado.

Boa Vista/RR, 7 de outubro de 2021  
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA  
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos - FEMARH

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO EOC Nº 1079/2017

OBJETO: Prorrogação de vigência e execução do contrato sem impacto financeiro. ORIGEM: CP Nº 18/2016. CONTRATADA: COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA. VALOR: inalterado. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO: 27/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO EOC Nº 1271/2021

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 31,90%, em face ao evento imprevisível ou, no mínimo, previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinária, que impactou diretamente na proposta da requerente. ORIGEM: PLE Nº 17/2019. CONTRATADA: CFO - CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA LTDA. VALOR: R\$ 3.203.595,90. PRAZO: inalterado. DATA DE INÍCIO: 22/04/2022.

**FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/SAP/2022**

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa comunica Pregão Eletrônico nº 071/2022 - menor preço por lote.

Pregão Eletrônico nº 0071/2022 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos às Oficinas Laborais de Artefatos de Cimento da Penitenciária Agrícola de Chapecó e Penitenciária da Região de Curitiba - Projeto PROCAP 5ª Ciclo - Convênio SICONV nº 891728/2019. Início da entrega de propostas: às 13:10 horas do dia 02/05/2022. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 12/05/2022. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 12/05/2022. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 12/05/2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.sap.sc.gov.br](http://www.sap.sc.gov.br). Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [geilicitaacao@sap.sc.gov.br](mailto:geilicitaacao@sap.sc.gov.br), no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00111165/2021. GGG: 2022AS004388-E-Sfinge: 1D32EBE121F5E671DC94BA909A76F191A23713F7

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2022.  
LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA  
Secretário

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CPI-6 SANTOS**

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPI6-154/0003/22**

Encontra-se aberto no COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPI6-154/0003/22, destinado a Contratação de Empresas Especializadas para aquisição de Kit Arrombamento e Lanternas Táticas para o efetivo do 2º BAEP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A realização da sessão será em 11/05/22 às 09h30min. As informações estarão disponíveis no site <http://www.engenheirospublicos.com.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). Outras informações contato com o Cap. DENNYS WILLIAM CONCEIÇÃO DA COSTA, telefone (13) 3227-5858 ramais 2086 e 2087.

Cap. DENNYS WILLIAM CONCEIÇÃO DA COSTA  
p/ Comissão

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Deso: Contrato 059/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Petrofisa do Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 04.//R\$ 1.648.994,34//120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

**EXTRATO DE CONTRATO**

DESO: Contrato 058/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanir Comercial e Técnica Ltda// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 03.//R\$ 360.000,00//120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

**EXTRATO DE CONTRATO**

DESO: Contrato 057/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Tem de Tudo Comércio em Geral Eireli// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 02.//R\$ 649.995,60//120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado; VENCEDORA: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP; VALOR: R\$ 176.671,11 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos); HOMOLOGADO EM: 27/04/2022.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2022  
FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

OBJETO: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Molta Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; Empresas Classificadas: BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA., CONSTRUTORA JJ LTDA- EPP e TECOL ENGENHARIA LTDA.; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2022  
FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

